



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder Executivo

Contrato nº 059/2014- PMM - PP - SEMADS

CONTRATO Nº 059/2014, A EMPRESA C C COMERCIAL LTDA - ME, vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 045/2014-PMM/PP/SEMADS**, cujo objeto: Aquisição de higiene e limpeza destinados a atender as demandas da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social no município de Marituba/PA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49 sediada na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba-Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2483443 - SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARITUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.532.310/0001-69, sediada na Travessa Raimundo Santana s/nº, Centro, Marituba, Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado por sua Secretária **MICHELE BEGOT OLIVEIRA BÍSCARO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2954.864 - SSP/PA e CPF nº 617.802.782-68, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 no município de Marituba/PA, e do outro lado à empresa **C C COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.564.577/0001-78**, com sede instalada na Avenida Barão de Rio Branco, nº 1817, Edifício Plaza, sala 204, Bairro Centro, CEP 68743-050, Castanhal Pará, neste ato representada pelo Sr. **ELIZALDO BALTAZAR BORGES**, brasileiro, maranhense, portador da Cédula de Identidade nº 6913343 (2ª via) PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.231.362-24, residente e domiciliada na Rua Chico Bahia, nº 148, Bairro Apeu, CEP 68740-444, Castanhal, Pará, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada - **Pregão Presencial nº 045/2014-PMM/PP/SEMADS**, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder Executivo



contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de higiene e limpeza destinada a atender as demandas da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social no município de Marituba/PA, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 045/2014 - PMM-PP-SEMADS. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 045/2014 PMM-PP-SEMADS**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 14.320,00** (Quatorze mil, trezentos e vinte reais), distribuídos da seguinte forma **R\$ 2.920,00** (dois mil novecentos e vinte reais), **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais), **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais) e **R\$ 5.350,00** (cinco mil trezentos e cinquenta reais), alusivos aos itens 01, 04, 09 e 10. Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela secretaria municipal assistência e desenvolvimento social pelo seu fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder Executivo



5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga - se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2014

7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2014:

7.1.3 Classificação Institucional: 02.05.05 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional Programática:

08.122.0003.2110.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Manutenção das
-----------------------	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder Executivo

	Atividades da Secretaria de Assistência Social
08.243.0003.2113.0000	Programa de Erradicação do Trabalho infantil - PETI
08.244.0003.2116.0000	Manutenção do Serviço Integrado de Cidadania - SID
08.244.0003.2117.0000	Apoio as Ações de Qualificação e Inclusão Produtiva
08.244.0003.2118.0000	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF
08.244.0003.2119.0000	Manutenção dos Programas do Piso de Media Complexidade
08.244.0003.2120.0000	Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0003.2123.0000	Manutenção dos Programas do Piso de Alta Complexidade
08.244.0003.2126.0000	Manutenção do IGD/PBF
08.244.0003.2127.0000	Manutenção do IGD/SUAS
08.244.0003.2128.0000	Programas Eventuais e Sociais
08.122.0003.2110.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
08.243.0003.2113.0000	Programa de Erradicação do Trabalho infantil - PETI
08.244.0003.2116.0000	Manutenção do Serviço Integrado de Cidadania - SID
08.244.0003.2117.0000	Apoio as Ações de Qualificação e Inclusão Produtiva
08.244.0003.2118.0000	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF
08.244.0003.2119.0000	Manutenção dos Programas do Piso de Media Complexidade
08.244.0003.2120.0000	Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0003.2123.0000	Manutenção dos Programas do Piso de Alta Complexidade
08.244.0003.2126.0000	Manutenção do IGD/PBF
08.244.0003.2127.0000	Manutenção do IGD/SUAS
08.244.0003.2128.0000	Programas Eventuais e Sociais

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Sub - Elemento: 3.3.90.39.22 - Material de limpeza e higienização

Fonte de Recurso:

0.01.33 - Recursos Próprios do Município

0.02.30 - Transferências de Recursos do FNAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder Executivo



7.1.4 Valor Global: R\$ 14.320,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude de se tratar de fornecimento de higiene e limpeza, o mesmo deverá estar conforme termo de referência deverá ser entregue com a temperatura adequada, acondicionados em embalagem adequados, não trazendo danos a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social a contar da data de início da contratação.

8.2 Nos casos de irregularidade nos itens a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição dos mesmos, podendo ser prorrogado o período de troca pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, se necessário;

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. Os produtos deverão estar ser conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.3 - Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso e preparo.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

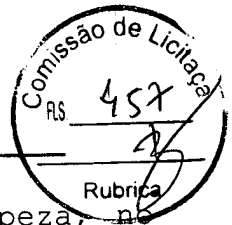
CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder Executivo



11.1.1 No caso de atraso na entrega de higiene e limpeza, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder Executivo

Marituba/Pa, 24 de outubro de 2014.



Michele Begot O. Biscaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MICHELE BEGOT OLIVEIRA BÍSCARO

CONTRATANTE

P.P. Elizângela Noronha Mota

CE COMERCIAL LTDA - ME

CONTRATADA

Mário Henrique de Lima Biscaro
Mário Henrique de Lima Biscaro
Prefeito Municipal de Marituba

Testemunhas:

1. Francisco Van Born
CPF: 030 544 672-01

2. Jon
CPF: 62865811204



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder executivo

ANEXO AO CONTRATO Nº 059/2014 - PMM - PP - SEMADS
C.C COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 13.564.577/0001-78



LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	ALGODÃO PACOTE COM 50G.	UND	50	CLIN OFF	1,90	95,00
02	ABSORVENTE C/ ABAS PACOTE COM 16 UNIDADES COM COBERTURA SECA, COM PÉROLAS DE GEL, (MENOS DE 3MM DE ESPESSURA).	PCT	50	ALWAYS	14,00	700,00
03	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR + CÁLCIO 90GR	UND	50	PENÉLOPE	7,50	375,00
04	CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR 90GR	UND	400	SORRISO	2,00	800,00
05	DESODORANTE SPRAY 90 ML DE 48 HORAS DE PROTEÇÃO.	UND	50	REXONA	10,00	500,00
06	LENÇOS UMEDECIDOS COM 100 UNDS.	PCT	50	SAPECA	5,50	275,00
07	PENTE TAMANHO MÉDIO DE FIBRA DE CARBONO.	UND	50	CONDOR	3,50	175,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 2.920,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)						

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
21	AVENTAL BRANCO EM LONA PLÁSTICO REFORÇADO APROXIMADAMENTE 0,70X1,30.	UND	150	PLASTBEL		
22	ESFREGÃO COM CERDAS DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA.	UND	80	PARAENSE		
23	ESPANADOR MANUAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE SISAL, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE; PARA LIMPEZA DE TETO, CABO LONGO APROXIMADAMENTE 1,30 M.	UND	20	PARAENSE		
24	ESCOVA PLÁSTICA CERDAS EM NYLON PARA LAVAR ROUPA OVAL COM CERDAS DE NYLON TAMANHO MÉDIO.	UND	150	ESCOVOBRAS		
25	ESPONJA (DUPLA FACE), SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5X11X2)CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	700	UTILÍSSIMA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



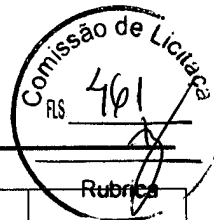
Poder executivo

26	ESPONJA, LÃ OU AÇO, COM FIOS FINÍSSIMOS, EMARANHADOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PCT C/08 UNDS.	PCT	300	PROEZA		
27	FLANELA, EM TECIDO PURO ALGODÃO, FELPUDO E MACIO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, TAMANHO 30X50CM.	UND	300	DU LAR		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)						

LOTE 09						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
43	CONDICIONADOR PARA TODOS TIPOS DE CABELOS INFANTIL ACIMA DE 04 ANOS, COM 200 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50	DISNEY	6,50	325,00
44	CONDICIONADOR PARA TODOS TIPOS DE CABELOS ADULTO, COM 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50	PALMOLIVE	6,50	325,00
45	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UND	50	SANIFIL	1,90	95,00
46	ESCOVA DENTAL ADULTA COM CERDAS MACIAS	UND	50	SANIFIL	2,30	115,00
47	SABONETE ANTIBACTERIANO DE 90GR.	UND	600	PROTEX	1,81	1.086,00
48	SABONETE SUAVE INFANTIL SEM ALCOOL 75 GR.	UND	50	POMPOM	2,20	110,00
49	SHAMPOO NEUTRO TODOS TIPOS DE CABELO ADULTO DE 500 ML. ACONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50	PALMOLIVE	6,50	325,00
50	SHAMPOO INFANTIL ACIMA DE 04 ANOS, NÃO CONTÉM CORANTES, POSSUI PH NEUTRO, NÃO CONTÉM ÁLCOOL E PODE SER USADA DIARIAMENTE. CONTENDO EXTRATO VEGETAL DE ALOE VERA, HIDRATANTE E	UND	50	DISNEY	6,50	325,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Poder executivo

	EXTRATO VEGETAL DE PHYSALIS. PARA TODOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM DE 200 ML. ACONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
51	SHAMPOO BABY DE 400 ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	UND	02	JHONSON	12,00	24,00
52	TALCO ANTISSEPTICO PARA OS PÉS 90 GR	UND	20	GRANADO	8,50	170,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)						

LOTE 10						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
53	ESCOVA DE LAVAR SANITÁRIO: ESCOVA COM CERDAS DE NYLON, EM BASE E CABO DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE SANITÁRIOS. COM SUPORTE.	UND	120	PLASTBEL	5,00	600,00
54	RODO, BASE TAMANHO 50 CM, EM BORRACHA CORPO DE METAL, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	UND	100	PARAENSE	19,00	1.900,00
55	VASSOURA PIAÇAVA C/CABO, CERPA REFORÇADA, CERDAS DE PIAÇAVA SENDO 04 FILEIRAS, ACOMPANHA CABO MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, 1.20 CM.	UND	200	PARAENSE	4,00	800,00
56	PÁ PARA LIXO, EM CHAPA METÁLICA, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM.	UND	100	PARAENSE	8,50	850,00
57	PANO DE PRATO BRANCO PARA LOUÇA 100% ALGODÃO, C/ BAINHA NOS 4 LADOS, TAMANHO 30X40CM APROXIMADAMENTE.	UND	200	ALTEX	3,00	600,00
58	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, LAVADO E ALVEJADO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM.	UND	200	ALTEX	3,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 5.350,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

VALOR GLOBAL DOS LOTES 01,04,09 E 10 - R\$ 14.320,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E V INTE REAIS)